



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

**1 – DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) ASSINATURAS DA REVISTA NOSSO AMIGUINHO, 05 (CINCO) ASSINATURAS DA REVISTA NOSSO AMIGUINHO JR. E 05 (CINCO) ASSINATURAS DA REVISTA VIDA E SAÚDE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES BIBLIOTECA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pelo valor do contrato, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é indesejável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida.

2.3. Trata-se da contratação de 05 (cinco) assinaturas da revista Nosso Amiguinho, 05 (cinco) assinaturas da revista Nosso Amiguinho Jr. e 05 (cinco) assinaturas da revista Vida e Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as necessidades Biblioteca da Escola Básica Municipal Alberto Bordin, através da Secretaria de Educação E Desporto.

2.4. A contratação da Revista Nosso Amiguinho e Vida e Saúde possibilita a interação com informações atualizadas, atividades desafiadoras e prazerosas para que os alunos possam evoluir na construção de conhecimentos e com o intuito de desenvolver o gosto pela leitura.

2.5. Determinada contratação é imprescindível para a ampliação do conhecimento. A Revista é produzida pela Casa Publicadora Brasileira a 68 anos de forma ininterrupta, circula por todo território nacional, tendo como uma de suas bases editoriais o desejo de auxiliar pais, professores e responsáveis governamentais, na difícil tarefa de educar e formar cidadãos de sucesso. A Nosso Amiguinho Jr. é uma revista infantil de



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

assinatura mensal, porém que de tempos em tempos produz revistas com assuntos temáticos, suas publicações trabalham harmonicamente as três áreas mais importantes do ser humano: o moral, o cultural e o social.

2.6. Nesse sentido, a contratação da assinatura viabiliza a produção de conhecimento dos alunos a partir do crescimento do seu repertório cultural tendo acesso a outras visões de mundo que possibilitem estabelecer novas relações com redor que os cerca. É importante estimular a leitura na criança como uma experiência valiosa e prazerosa.

2.7. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração aquisição dos materiais conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos os valores dos orçamentos em anexos aos autos e o menor valor cotado foi o de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) correspondente ao período do exercício financeiro de 2021, apresentado pela empresa **GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO**, inscrita no CNPJ nº 17.862.130/0001-36, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

3.2 O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3 Os valores de mercado praticado pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

### 4 – DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.1. **GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO**, inscrito no CNPJ nº **17.862.130/0001-36**, com sede na Av. Itália, nº 1096, Bairro São Vicente, no Município de Bituruna - PR, CEP 84.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO**, residente e domiciliado na cidade de Bituruna – PR.

**4.2 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.2.1 Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados, tendo em vista a sua especialidade no tocante a fornecer.

**5 – DO VALOR CONTRATADO**

5.1 Fica contratado o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente a contratação de contratação de 05 (cinco) assinaturas da revista Nosso Amiguinho, 05 (cinco) assinaturas da revista Nosso Amiguinho Jr. e 05 (cinco) assinaturas da revista Vida e Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as necessidades Biblioteca da Escola Básica Municipal Alberto Bordin, através da Secretaria de Educação e Desporto.

**6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1 A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
01	<b>REVISTA NOSSO AMIGUINHO</b> Revista infantil consumível, apresentada em volume mensal. Contém 26 páginas com formato 33x24 cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115gr. LUMINAX, miolo em papel OFFSET LD 66x96x80gr. É um produto pedagógico e que trabalha dentro do parâmetro curricular e inteligências múltiplas.	05 Assinaturas da Revista Nosso Amiguinho por 12 meses.	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
02	<b>REVISTA NOSSO AMIGUINHO JÚNIOR</b> Revista infantil consumível, apresentada em volume mensal. Contém 26 páginas com formato 16x23 cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115gr. LUMINAX, miolo em papel OFFSET LD 66x96x80gr. É um produto pedagógico e que trabalha dentro do parâmetro curricular e inteligências múltiplas.	05 Assinaturas da Revista Nosso Amiguinho Jr por 12 meses.	R\$ 190,00	R\$ 950,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

03	<b>REVISTA VIDA E SAÚDE</b> Revista consumível, apresentada em volume mensal. Contém 52 páginas com formato 20,6x27 cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115gr. LUMINAX, miolo em papel OFF-SET - 4 cores, acabamento grampeado. Revista médica científica, com viés para promoção da saúde e qualidade de vida, assuntos de fácil entendimento e com dicas práticas de serem aplicadas.	05 Assinaturas da Revista Vida e Saúde por 12 meses.	R\$ 270,00	1.350,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 3.500,00</b>

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PROJ./ATIV. 2.015 - Manutenção Da Atividades do Ensino Fundamental
91 - 3.3.90.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 09 de setembro de 2021.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2021**

CONTRATO DE ASSINATURA DE REVISTA  
INFANTIL que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE  
JABORÁ (SC)**, e a empresa

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9[REDACTED]-91, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de 05 (cinco) assinaturas da revista Nosso Amiguinho, 05 (cinco) assinaturas da revista Nosso Amiguinho Jr. e 05 (cinco) assinaturas da revista Vida e Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as necessidades Biblioteca da Escola Básica Municipal Alberto Bordin, através da Secretaria de Educação e Desporto.

1.2. O objeto deverá ser entregue conforme disposto no Edital, devendo atender as formas e procedimentos inerentes a legislação.

1.3. Objeto da contratação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Un.</b>	<b>Preço Total</b>
01	<b>REVISTA NOSSO AMIGUINHO</b> Revista infantil consumível, apresentada em volume mensal. Contém 26 páginas com formato 33x24 cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115gr. LUMINAX, miolo em papel OFFSET LD 66x96x80gr. É um produto pedagógico e que trabalha dentro do parâmetro curricular e inteligências múltiplas.	05 Assinaturas da Revista Nosso Amiguinho por 12 meses.		
02	<b>REVISTA NOSSO AMIGUINHO JÚNIOR</b> Revista infantil consumível, apresentada em volume mensal. Contém 26 páginas com formato 16x23 cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115gr. LUMINAX, miolo em papel OFFSET LD 66x96x80gr. É um produto pedagógico e que trabalha dentro do parâmetro curricular e inteligências múltiplas.	05 Assinaturas da Revista Nosso Amiguinho Jr por 12 meses.		
03	<b>REVISTA VIDA E SAÚDE</b> Revista consumível, apresentada em volume mensal. Contém 52 páginas com formato 20,6x27 cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115gr. LUMINAX, miolo em papel OFF-SET - 4 cores, acabamento grampeado. Revista médica científica, com viés para promoção da saúde e qualidade de vida, assuntos de fácil entendimento e com dicas práticas de serem aplicadas.	05 Assinaturas da Revista Vida e Saúde por 12 meses.		
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

2.1. Os materiais do presente contrato deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas mesmas quantidades e especificações solicitadas e apresentadas na proposta, livres de fretes, impostos e demais despesas.

2.2 O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor da contratação total é de R\$ \_\_\_\_\_ referente a contratação de 05 (cinco) assinaturas da revista Nosso Amiguinho, 05 (cinco) assinaturas da revista Nosso Amiguinho Jr. e 05 (cinco) assinaturas da revista Vida e Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as necessidades Biblioteca da Escola Básica Municipal Alberto Bordin, através da Secretaria de Educação e Desporto.

3.2. No valor acima estão inclusas todas das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORÇÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PROJ./ATIV. 2.015 - Manutenção Da Atividades do Ensino Fundamental
91 - 3.3.90.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do serviço solicitado, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação de documento fiscal, atestado por servidor competente.

5.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5.2. Os preços não serão reajustados



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar a entrega mensal dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado na solicitação formal feita pelo departamento de compras, onde estará descrito o endereço do local da entrega, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Fornecer os materiais solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do departamento de cultura onde estará descrito o endereço do local de entrega;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou da prestação de qualquer serviço que se faça necessário para a perfeita entrega do objeto para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.5. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e responsabilizar-se de providenciar a contratação do serviço necessário para a realização do evento o qual está descrito nesta contratação;

6.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.7. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato de o objeto possuir finalidade em que a demora prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.1.6. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais em horário comercial, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local), no seguinte endereço:

Local da entrega: Escola Municipal Alberto Bordin, Rua Lauro Rupp, 2000, Centro, Jaborá, Santa Catarina.  
Telefone: 49 – 3526-1211 ou 49 – 3526-1525.

**6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

6.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

6.2.4 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento;

6.2.7. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por dia de atraso.

7.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE LEGAL**

9.1. Este contrato tem como fundamentação legal, o processo Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº. 10/2021.

9.2. O presente Contrato está embasado também, nas disposições consubstanciais, nas Leis Federais de nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

11.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

**FISCAL DE CONTRATO**  
MICHELI MORES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: